



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 11

TERÇA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2007

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO		VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR	
Despachos.....	890	Despacho.....	893
Direcção Regional da Cultura.....	892	SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA	
VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO		Despacho.....	893
Direcção Regional de Organização e Administração Pública.....	892	Anulação.....	894
VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	
Despacho.....	892	Despachos.....	894
		Aviso.....	895

Inspeção Regional do Trabalho.....	898
Direcção Regional da Educação.....	898
Direcção Regional do Desporto.....	903
Serviço de Desporto de São Jorge.....	908
Serviço de Desporto do Faial.....	908
Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional.....	908

**SECRETARIA REGIONAL
DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Portarias (Extractos).....	908
Direcção Regional da Habitação.....	909

**SECRETARIA REGIONAL
DA ECONOMIA**

Portaria.....	910
Despachos.....	910
Avisos.....	913
Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	913

**SECRETARIA REGIONAL
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Portarias (Extractos).....	914
Acordo.....	914
Centro de Saúde de Ponta Delgada.....	915
Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge.....	915
Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores.....	916
Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.....	916
Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada.....	919
Centro de Gestão Financeira da Segurança Social	920
Centro Coordenador de Prestações Diferidas.....	921
Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social.....	921

**SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portarias.....	922
Despachos (Extracto).....	922
Rectificação.....	923
Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel	923
Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira...	923
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.....	923

**SECRETARIA REGIONAL
DO AMBIENTE E DO MAR**

Rectificação.....	924
-------------------	-----

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL
DAS PESCAS**

Portaria.....	924
---------------	-----

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA DELGADA**

Avisos.....	925
-------------	-----

**CÂMARA MUNICIPAL
DE POVOAÇÃO**

Aviso.....	926
------------	-----

**CÂMARA MUNICIPAL
DE NORDESTE**

Aviso.....	926
------------	-----

**CÂMARA MUNICIPAL
DE CALHETA**

Avisos.....	927
-------------	-----

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS
DA ILHA DE SÃO MIGUEL**

Aviso.....	927
------------	-----

SATA – GESTÃO DE AERÓDROMOS, SA

Aviso.....	929
------------	-----

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

251/2007 - Considerando os objectivos do Governo Regional de prosseguir as intervenções que visam a defesa e

valorização do património arquitectónico e cultural da Região, e a necessidade de realização de obras de adaptação da Casa Pimentel Mesquita com vista à sua afectação a Biblioteca Municipal de Santa Cruz das Flores, foi a Direcção Regional da Cultura autorizada a lançar um concurso público com vista à adjudicação da empreitada de "Ampliação e

Adaptação da Casa Pimentel Mesquita a Biblioteca Pública”, por meu Despacho datado de 3 de Outubro de 2006, publicado no *Jornal Oficial* n.º 43, II série de 24 de Outubro de 2006, sob o n.º 1053/2006;

Considerando a concordância com o relatório final da Comissão que procedeu à análise das propostas, efectuada segundo os critérios fixados no processo de concurso, no qual se conclui, como sendo a mais vantajosa, a proposta apresentada pela empresa “Castanheira & Soares, Lda.”, no valor de € 468.091,47 (quatrocentos e sessenta e oito mil, noventa e um euros e quarenta e sete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 240 dias;

Considerando que a despesa se encontra prevista no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 4, Projecto 4.2, Acção - Museus, Bibliotecas e Arquivos,

Considerando, para mais, que foram cumpridos todos os trâmites legais para que possa proceder-se à adjudicação da empreitada causa;

Considerando, ainda, que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos de concurso para adjudicação de fornecimentos de bens e serviços, delegando nos responsáveis pelos diversos departamentos governamentais as competências que, em função das matérias e da legislação em vigor, se mostrem adequadas para o efeito.

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 4, e na alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º, e na alínea b) do n.º 1, do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, conjugado com a alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 9.º, com o artigo 10.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, de 16 de Março, mantidos em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, e nos termos do disposto nos artigos 4.º, 5.º, 27.º todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no n.º 1 do artigo 47.º, no n.º 1 do artigo 105.º, no n.º 1 do artigo 110.º e nos artigos 116.º a 120.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, decido o seguinte:

1. Adjudicar à Empresa “Castanheira & Soares, Lda.”, a empreitada de “Ampliação e Adaptação da Casa Pimentel Mesquita a Biblioteca Pública”, pelo valor de € 468.091,47 (quatrocentos e sessenta e oito mil, noventa e um euros e quarenta e sete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias.
2. Delegar no Director Regional da Cultura competências para aprovar a minuta do contrato a celebrar, autorizar a sua celebração, e para outorgar no mesmo em nome e representação da entidade adjudicante, bem como, para praticar todos os actos subsequentes que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante.

3. Delegar no Director Regional da Cultura, as competências para autorizar a correspondente despesa, referida no n.º 1, a qual deverá ser suportada por conta das dotações inscritas no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 4, Projecto 4.2, Acção - Museus, Bibliotecas e Arquivos, do Orçamento da Região.

4. O presente despacho produz efeitos imediatos.

31 de Janeiro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

252/2007 - Considerando o objectivo do Governo Regional dos Açores de construir o Centro de Arte Contemporânea dos Açores – Arquipélago, Centro de Artes;

Considerando a importância e a dimensão da obra a realizar; Considerando que, para o efeito, torna-se necessário recorrer a trabalhos de concepção, especificamente, à elaboração de um projecto de execução da obra, incluindo arquitectura e todas as especialidades;

Considerando que, a complexidade técnica da obra, aconselha a uma maior exigência de qualificação dos concorrentes, designadamente experiência anterior reconhecida em projectos realizados nesta área específica;

Considerando, assim, que se impõe uma pré-avaliação das capacidades técnicas dos concorrentes;

Considerando, para mais, que o valor estimado para o fornecimento do projecto de execução da obra é de 450.000,00€ (quatrocentos e cinquenta mil euros), incluindo prémios;

Considerando que, a verba referente ao projecto para o Centro de Arte Contemporânea, encontra-se prevista no Projecto 4.2. – Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural, Programa 40 – Património e Actividades Culturais, do Plano 2007 e Orientações de Médio Prazo 2007/2008;

Considerando, ainda, que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para aquisição de bens e serviços;

Assim, no uso das competências conferidas nas alíneas b) e z), do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na alínea e) do n.º 6, do artigo 5.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, conjugadas com a alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º e com o artigo 10.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, mantido em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, em cumprimento do disposto no artigo 164.º e no n.º 4 do artigo 165.º, conjugados com o preceituado nos artigos 4.º, 27.º, 78.º, n.º 1, alínea b) e n.º 3, 79.º, n.º 1, 80.º, n.º 2, e 110.º a 126.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, determino:

1. Autorizar a Direcção Regional da Cultura a proceder à abertura do procedimento por concurso limitado por prévia qualificação, com vista ao fornecimento do projecto de execução, incluindo arquitectura e

todas as especialidades, do Centro de Arte Contemporânea dos Açores – Arquipélago, Centro de Artes, pelo valor global estimado de 450.000,00 € (quatrocentos e cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. Delegar no Director Regional da Cultura, com a possibilidade de subdelegação, as competências para:
 - a) Aprovar os elementos que servem de base ao concurso;
 - b) Nomear o júri do concurso;
 - c) Praticar todos os actos subsequentes atinentes a este procedimento, que nos termos da lei sejam cometidos à entidade adjudicante, com excepção da adjudicação.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

28 de Fevereiro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Extracto de despacho

402/2007 - Por despachos do Director Regional da Cultura, de 22 de Fevereiro de 2007:

Maria Goreti da Silva Simas Viegas, vigilante-recepcionista de 2.ª classe do quadro de pessoal do Museu do Pico, é nomeada para o lugar de vigilante-recepcionista de 1.ª classe, do mesmo quadro de pessoal.

Ana Isabel Miguel Fagundes Neves, vigilante-recepcionista de 2.ª classe do quadro de pessoal do Museu do Pico, é nomeada para o lugar de vigilante-recepcionista de 1.ª classe, do mesmo quadro de pessoal.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Fevereiro de 2007. - A Chefe de Secção de Apoio Administrativo, *Maria Goretti Bettencourt da Rosa Melo*.

Aviso

192/2007 - Faz-se público, para os devidos efeitos, que se encontra afixado nos lugares de estilo da Câmara Municipal da Ribeira Grande e na Junta de Freguesia da Matriz, na ilha de S. Miguel, pelo prazo de 8 (oito) dias, o Edital elaborado

em cumprimento do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2004/A, de 24 de Agosto, de forma a notificar todos os interessados para, no âmbito de audiência escrita, dizerem o que se lhes oferecer sobre a pretensão da Direcção Regional da Cultura, de proceder à classificação do bem móvel designado por Arcano Místico, de Madre Margarida Isabel do Apocalipse, propriedade da Confraria do Santíssimo Sacramento da Matriz de Nossa Senhora da Estrela, o qual, no presente, encontra-se no Coro Alto da Igreja Matriz, freguesia da Matriz, Concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel.

27 de Fevereiro de 2007. - O Director Regional da Cultura, *Vasco Pereira da Costa*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

403/2007 - Por despacho do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 23 de Fevereiro de 2007:

Jason Richard Meneses, é provido, por nomeação, no lugar de técnico superior de 2.ª classe, com efeitos a partir 1 de Março de 2007.

23 de Fevereiro de 2007. - P'la Chefe de Secção, A Assistente Administrativa Especialista, *Isabel Maria Noia Raulinho Avelar*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

253/2007 - Considerando a aposta estratégica do Governo Regional dos Açores no Turismo, nomeadamente no Turismo de Congressos e Incentivos;

Considerando que a Sociedade Teatro Micaelense — Centro Cultural e de Congressos, S.A. tem como objectivo a atracção de eventos de média dimensão, ligados às áreas de congressos, de incentivos e de eventos profissionais, relevantes para a dinamização do turismo;

Considerando que este segmento turístico é fundamental para atenuar a sazonalidade do destino turístico dos Açores;

Considerando que para a prossecução dos objectivos do Teatro Micaelense — Centro Cultural e de Congressos, S.A. é fundamental reforçar o seu capital social;

O Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional da Economia, nos termos do disposto nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 8.º e 8) do artigo 12.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, determinam o seguinte:

Transferir para a Sociedade Teatro Micaelense — Centro Cultural e de Congressos, S.A., o montante de €1.000.000,00 (um milhão de euros), a incorporar no respectivo capital social, a processar através do Capítulo 40, Divisão 12, Subdivisão 03 Acção B – Centro Cultural e de Congressos, Código Orçamental 09.07.02, do Orçamento da Secretaria Regional da Economia.

19 de Outubro de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

254/2007 - A Câmara Municipal de São Roque do Pico deliberou, a 7 de Outubro de 2005, proceder à revisão do Plano Director Municipal daquele concelho, ratificado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 31/2000/A, de 4 de Outubro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 16-AB/2000, de 30 de Dezembro.

Considerando que, em 1 de Junho de 2006, decorreu a reunião preparatória de constituição da comissão mista de coordenação, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e do artigo 11.º da Portaria n.º 28/2004, de 15 de Abril, publicada no *Jornal Oficial*, I série;

Considerando o teor da proposta de composição da comissão mista de coordenação para acompanhamento da revisão do Plano Director Municipal de São Roque do Pico que resultou da referida reunião; considerando que não foi manifestada vontade de participação, quer pelos municípios vizinhos, quer pelo conselho de ilha; considerando a ausência de pedidos de participação de organizações económicas, sociais, culturais e ambientais; e considerando, por último, as designações efectuadas pelos membros do Governo Regional nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 28/2004, de 15 de Abril;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 28/2004, de 15 de Abril, determina-se:

- 1 - É constituída a comissão mista de coordenação que acompanhará o procedimento de revisão do Plano Director Municipal da São Roque do Pico, a qual integra dois representantes da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, um deles

presidente da comissão e o outro secretário, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 28/2004, de 15 de Abril.

- 2 - Para além dos representantes referidos no ponto anterior, a comissão mista de coordenação integra um representante das seguintes entidades, designados por vogais:

Câmara Municipal de São Roque do Pico;
Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;
Direcção Regional do Ambiente;
Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos;
Instituto Regional de Ordenamento Agrário;
Direcção Regional dos Recursos Florestais;
Administração do Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, SA;
Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia;
Direcção Regional do Turismo.

5 de Janeiro de 2007. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho

255/2007 - O Decreto Legislativo Regional n.º 22/2006/A, de 9 de Junho, que estabelece o Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada (PROMEDIA), consagrou a obrigatoriedade das candidaturas aprovadas fazerem uma menção obrigatória do apoio prestado pelo Governo Regional no âmbito do PROMEDIA.

Considerando a necessidade de uniformização dessa menção nas diferentes candidaturas já aprovadas;

O Secretário Regional da Presidência, nos termos dos artigos 19.º e 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2006/A, de 9 de Junho, determina o seguinte:

- 1 - A menção obrigatória, pelas candidaturas aprovadas, do apoio do Governo Regional, no âmbito do Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMEDIA, é feita usando o logótipo em anexo ao presente despacho, do qual é parte integrante.
- 2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de Fevereiro de 2007. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

Anexo

(Logótipo da menção obrigatória do apoio prestado pelo Governo Regional no âmbito do PROMEDIA)



Governo dos Açores

Esta publicação é apoiada pelo PROMEDIA –
Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada

Anulação

18/2007 - Conforme comunicação da Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, é nulo o aviso publicado com o n.º 179/2007, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 10, de 6 de Março de 2007.

1 de Março de 2007. – O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despachos

256/2007 - Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2002/A, de 7 de Janeiro, nomeio o licenciado Acir Fernandes Meirelles, técnico superior principal do quadro de pessoal da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional e formador certificado, em comissão de serviço, por um período de três anos, no cargo de Director Pedagógico da Escola Profissional de Capelas, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2006.

3 de Novembro de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

257/2007 - Considerando que pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, foi aprovada a Orgânica da Secretaria Regional da Educação e Ciência;

Considerando que a Direcção de Serviços para a Difusão da Cultura Científica e Tecnológica, da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, mantém, essencialmente as mesmas competências que a anterior Direcção de Serviços de Incentivo à Difusão da Ciência e Tecnologia;

Considerando o interesse em manter a orientação geral e a estratégia que vem sendo adoptada pelo dirigente da referida unidade orgânica nuclear;

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, determino a manutenção da comissão de serviço, sem prejuízo do seu termo e com efeitos à data de entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, da Mestre Maria Luciana Lisboa Ananias, no cargo de Directora de Serviços para a Difusão da Cultura Científica e Tecnológica, previsto no n.º 2 do artigo 36.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação e Ciência, aprovada pelo referido Decreto Regulamentar Regional.

258/2007 - Considerando que pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, foi aprovada a Orgânica da Secretaria Regional da Educação e Ciência;

Considerando que a Direcção de Serviços para a Investigação, Desenvolvimento e Inovação, da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, mantém, essencialmente as mesmas competências que a anterior Direcção de Serviços de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

Considerando o interesse em manter a orientação geral e a estratégia que vem sendo adoptada pelo dirigente da referida unidade orgânica nuclear;

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, determino a manutenção da comissão de serviço, sem prejuízo do seu termo e com efeitos à data de entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, da licenciada Maria Beatriz Cogumbreiro Estrela Rego, no cargo de Directora de Serviços para a Investigação, Desenvolvimento e Inovação, previsto no n.º 2 do artigo 35.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação e Ciência, aprovada pelo referido Decreto Regulamentar Regional.

1 de Fevereiro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

259/2007 - Considerando que é necessário proceder à abertura de concurso público para a Empreitada de Requalificação do Bloco Norte de Salas de Aula da Escola Secundária Domingos Rebelo.

Considerando que se nos afigura aconselhável proceder a delegação de poderes para realização da dita empreitada, por forma a tornar mais célere todo o processo e permitir o controlo directo de quem está mais perto da obra.

Considerando que a adjudicação da empreitada em apreço acarretará um encargo previsível, de acordo com a estimativa de custo sobre as medições de € 980.000,00 (novecentos e oitenta mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º, n.º 1, alínea c) e n.º 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, dos artigos 4.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Autorizar a abertura de concurso público para a realização da Empreitada de Requalificação do Bloco Norte de Salas de Aula da Escola Secundária Domingos Rebelo, com o preço base de € 980.000,00 (novecentos e oitenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e com um prazo máximo de execução de três meses.
2. Delegar no Conselho Administrativo da mesma escola os poderes para aprovar o caderno de encargos e programa de concurso, bem como designar os elementos que irão constituir as comissões de acompanhamento previstas no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, proceder à adjudicação baseada no relatório final a apresentar pela comissão de análise, até um valor máximo de um milhão de euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e praticar todos os actos subsequentes que no âmbito do mesmo procedimento sejam cometidos à entidade adjudicante.
3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

26 de Fevereiro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

260/2007 - Considerando que se torna necessário proceder ao lançamento de um Concurso para a fornecimento e montagem de mobiliário, para a Escola Básica e Secundária Tomás de Borba;

Considerando que por meu despacho, desta data, foi autorizada a abertura de Concurso Público em apreço, bem como aprovados o Anúncio de Concurso, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos e efectuada a nomeação do Júri;

Considerando, em face do acima exposto, que se nos afigura aconselhável proceder a delegação de competências para realização dos restantes trâmites do referido concurso, de forma a permitir o controlo directo da unidade orgânica.

Considerando que a adjudicação em apreço acarretará um encargo previsível, de acordo com a estimativa efectuada pela Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, de €650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º n.º 1 alínea c) e n.º 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, dos artigos 27.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Delegar no Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba as competências para proceder à adjudicação baseada no relatório final a apresentar pelo Júri e praticar todos os actos, subsequentes à publicação do anúncio, que no âmbito do mesmo concurso sejam cometidos à entidade adjudicante.
2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

261/2007 - Considerando que se torna necessário proceder ao lançamento de um Concurso para a fornecimento e montagem de mobiliário, para a Escola Básica Integrada da Praia da Vitória;

Considerando que por meu despacho, desta data, foi autorizada a abertura de Concurso Público em apreço, bem como aprovados o Anúncio de Concurso, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos e efectuada a nomeação do Júri;

Considerando, em face do acima exposto, que se nos afigura aconselhável proceder a delegação de competências para realização dos restantes trâmites do referido concurso, de forma a permitir o controlo directo da unidade orgânica.

Considerando que a adjudicação em apreço acarretará um encargo previsível, de acordo com a estimativa efectuada pela Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, de €265.682,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º n.º 1 alínea c) e n.º 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, dos artigos 27.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Delegar no Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória as competências para proceder à adjudicação baseada no relatório final a apresentar pelo júri e praticar todos os actos, subsequentes à publicação do anúncio, que no âmbito do mesmo concurso sejam cometidos à entidade adjudicante.
2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

28 de Fevereiro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

Aviso

193/2007 - Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Secretaria Regional da Educação e Ciência	À atenção de Direcção Regional de Educação
Endereço Paços da Junta Geral - Rua Carreira dos Cavalos	Código postal 9700-167 Angra do Heroísmo
Localidade/Cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone 295 401 100	Fax 295 401 182
Correio electrónico dre.info@azores.gov.pt	Endereço internet (URL) srec.azores.gov.pt/dre

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
 Execução seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira
 Locação-venda Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 74

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Elaboração do Projecto de Grande Reparação e Adaptação ao Ensino Secundário da EBI/S de Velas – Ilha de São Jorge

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Seleccionar a equipa projectista que irá elaborar os projectos de arquitectura e engenharia, com vista à grande reparação e adaptação ao ensino secundário da EBI/S de Velas – Ilha de São Jorge, de acordo com o Programa Funcional constante no Caderno de Encargos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Vila de Velas, concelho de Velas, São Jorge, Açores, Portugal

Código NUTS: PT200 AÇORES

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)*

Objecto principal	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objectos complementares	74.14.21.20 - 3	<input type="checkbox"/>
	74.22.21.00 - 2	<input type="checkbox"/>
	74.22.22.00 - 3	<input type="checkbox"/>
	74.23.30.00 - 1	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
Não aplicável

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O objecto do concurso é conjunto, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

Não aplicável.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras) em dias 150 a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviçosOu: início / e/ou termo / (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para apresentação de proposta a concurso, não é exigida a apresentação de caução.

O concorrente preferido será notificado para a prestação de caução, nas condições indicadas no Caderno de Encargos e Programa de Concurso.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A prestação de serviços é por preço global.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de concorrentes, sem que entre eles exista qualquer modalidade jurídica de associação. Cada uma das entidades que compõe o agrupamento de concorrentes deve apresentar os documentos que são exigidos para as propostas. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária (Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e

satisfaçam as habilitações profissionais do Caderno de Encargos.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória, bem como declaração de comprovação negativa das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º de acordo com o modelo anexo ao Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Todos os documentos previstos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 35.º do D.L.n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Lista com a descrição dos serviços de elaboração de projectos e assistência técnica, com destaque para as intervenções em estabelecimentos escolares, realizados nos últimos 3 anos, indicando o local da prestação e a entidade contratante.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

Não aplicável

NÃO SIM

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

Não aplicável

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

Não aplicável

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ II.ª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ II.ª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa (1), tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 - Metodologia a empregar na elaboração do trabalho, face ao caso específico em apreço, tendo em consideração os seguintes factores:.....40%

1.1 – Memória Descritiva e Justificativa do modo de organização da prestação de serviços (10%);

1.2 – Descrição pormenorizada do conceito de edifício(s) a construir, face à topografia do terreno e ao enquadramento paisagístico (15%);

1.3 – Programa de realização dos trabalhos (15%).

2 – Equipa técnica afectada à prestação de serviços, de acordo com os seguintes factores:.....35%

2.1 – Adequação da equipa técnica designada (10%);

2.2 – Tempos de afectação de cada elemento (10%);

2.3 – Experiência profissional do Coordenador geral do projecto (15%).

3 – Preço Global.....25%

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou B2) Os critérios indicados no Caderno de Encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso n.º 2/2007-DRE

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 28/03/2007 (dd/mm/aaaa), ou □□ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

Custo: 50,00 com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento:

O Processo de Concurso será fornecido por mail no prazo máximo de 3 dias contados a partir da data de recepção

do respectivo pedido por escrito acompanhado do pagamento através de cheque emitido à ordem do Tesoureiro da Delegação de Contabilidade Pública Regional de Angra do Heroísmo. Não são admitidas outras formas de pagamento.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

26/04/2007 (dd/mm/aaaa), □□ ou dias a contar da sua publicação no Diário da República.

Hora: 17:00 horas

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados Não aplicável

Data prevista □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

60

Até □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□ meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (*se aplicável*)

A abertura é pública. Só poderão intervir as pessoas credenciadas pelos concorrentes, nos termos do n.º 15 do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 27/04/2007 (dd/mm/aaaa),

Hora: 10:00 horas

Local: Indicado em I.1

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

Não aplicável

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS? (*informação não indispensável à publicação do anúncio*)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil:

Obra a co-financiar pelo FEDER através do QRESA -
 - Quadro de Referência Estratégica dos Açores integrado no seu Plano de Investimentos – Capítulo 40; Programa 01 -
 - Desenvolvimento de Infra-Estruturas Educacionais; Projecto 01 – Construções Escolares.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Processo de Concurso, devem ser feitos por escrito, desde o dia seguinte ao da publicação do presente anúncio até 28/03/2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO Jornal Oficial da União Europeia
 01/03/2007 (dd/mm/aaaa).

27 de Fevereiro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

(*) Cfr. Descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

Aviso

194/2007 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, avisam-se todos os funcionários do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional – Inspeção Regional do Trabalho, que se encontra afixada para consulta, a lista de antiguidade referente a 31 de Dezembro de 2006.

O prazo de reclamação fixado no artigo 96.º do citado diploma é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

19 de Fevereiro de 2007. – A Chefe de Secção, *Merilda de Fátima Medeiros Ferreira Couto*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extracto de portaria

274/2007 - Por portaria da Directora Regional da Educação, de 28 de Fevereiro, nos termos do disposto, nomeadamente, da alínea s) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e no n.º 2 e n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, e de acordo com os montantes fixados no ponto 1 da Portaria n.º 84/2006 de 23 de Novembro, transfere-se para as instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro no montante de 109 800,00 Euros (Cento e nove mil e oitocentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 02, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional da Educação, para 2007, relativo aos Contratos Simples assinados com aquelas entidades e publicados no *Jornal Oficial* II série, para a 2.ª prestação do ano lectivo de 2006/2007:

Associação de Bem Estar Infantil de St.ª Clara ...	15 000,00
Associação de São João Deus	4 200,00
Casa de Trabalho e Protecção Juventude	
Feminina Nordeste	3 900,00
Casa do Povo de Rabo de Peixe I	7 500,00
Casa do Povo de Rabo de Peixe II	14 100,00
Centro Bem Estar Infantil Juvenil Jacinto Ferreira	
Cabide	18 000,00

Centro Social e Paroquial do Cabouco	7 500,00
Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo	15 000,00
Centro Social Paroquial de S. Pedro	9 300,00
Externato "A Passarada"	15 300,00

Total 109 800,00 €

28 de Fevereiro de 2007. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

Despacho

262/2007 - 1. Para efeitos de atribuição do estatuto de equiparado a bolseiro, e tendo presente o disposto no artigo 110.º do Estatuto da Carreira Docente, torna-se necessário definir o número de vagas a atribuir ao pessoal docente para o ano escolar de 2007/2008, bem como fixar os critérios de atribuição e distribuição pelos níveis de ensino, pelo que, Determino:

1. O número de vagas para a concessão do estatuto de equiparado a bolseiro para o ano escolar 2007/2008, é de três, distribuídas do seguinte modo:
 - a) Educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico – 1;
 - b) Professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e artístico – 2.
2. Podem beneficiar do estatuto de equiparado a bolseiro os docentes que reúnam os requisitos constantes do artigo 3.º do Regulamento de Equiparação a Bolseiro, aprovado pela Portaria n.º 92/2005, de 29 de Dezembro e se encontrem em exercício efectivo de funções docentes em escola da rede pública da Região.
3. São consideradas, para efeitos de atribuição do estatuto de equiparado a bolseiro as candidaturas que visem uma das modalidades constantes das alíneas do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Equiparação a Bolseiro e se destinem à realização de projecto, de estudo ou de investigação em avaliação do Sistema Educativo ou Ensino Experimental das Ciências.
4. Os critérios de avaliação e respectiva graduação constam de acta do júri que deverá ser dada a conhecer aos candidatos, sempre que estes o solicitem.
5. O júri de análise das candidaturas terá a seguinte composição:

Presidente: Lúcia Maria Espínola Moniz, Directora de Serviços de Recursos Humanos.

Vogais efectivos: Ana Maria Moreno Vaz Pereira da Costa, Chefe de Divisão de Formação Profissional, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos;

Lucília Maria da Silva Fagundes, Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal não Docente.

Vogais suplentes: Ana Cristina Faria da Silva, Chefe de Divisão do Ensino Secundário; Luis Paulo Maciel Silva, Chefe de Divisão de Avaliação e Inovação.

6. A Direcção Regional da Educação, nos termos do artigo 14.º do Regulamento de Equiparação a Bolseiro, aprovado pela Portaria n.º 92/2005, de 29 de Dezembro, mandará publicar no *Jornal Oficial* o nome dos docentes aos quais for concedido o estatuto de equiparado a bolseiro.

1 de Março de 2007. - A Directora Regional da Educação, *Maria de Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extracto de despachos

404/2007 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 31 de Janeiro de 2007:

Duarte Manuel Meneses de Sousa, auxiliar de limpeza do quadro de pessoal da Escola Básica e Integrada de Angra do Heroísmo, transita por força do n.º 15, do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro de 2007, para a carreira de auxiliar administrativo, escalão 1, índice 128, para o quadro de pessoal da Direcção Regional da Educação, em lugar criado para o efeito e a extinguir quando vagar, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2007.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

1 de Fevereiro de 2007. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva de Melo*.

405/2007 - Por despacho da Directora Regional, de 23 de Fevereiro de 2007:

Adelina Manuela Nogueira Leonardo Castro, nomeada Chefe de Serviços de Administração Escolar, do quadro de pessoal da escola básica secundária da Madalena.

A funcionária será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

406/2007 - Por despacho da Senhora Directora Regional da Educação, autorizadas as seguintes renovações de contratos individuais de trabalho a termo resolutivo certo:

Escola Básica Integrada de Ginetes

Em despacho de 17 de Novembro de 2006:

Nisalda da Conceição do Monte Botelho Carvalho, auxiliar de acção educativa, a partir de 3 de Janeiro de 2007, até 2 de Janeiro de 2008.

Odília Maria Miguel da Costa Miranda, auxiliar de acção educativa, a partir de 3 de Janeiro de 2007, até 2 de Janeiro de 2008.

Paula Maria Costa Reis Guerreiro, auxiliar de acção educativa, a partir de 3 de Janeiro de 2007, até 2 de Janeiro de 2008.

Sandra da Conceição Correia Sousa Pimentel, auxiliar de acção educativa, a partir de 3 de Janeiro de 2007, até 2 de Janeiro de 2008.

23 de Fevereiro de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

407/2007 - Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi autorizada por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência, a celebração do contrato individual de trabalho, abaixo mencionado:

Escola Básica Integrada de Capelas

Em despacho de 4 de Janeiro de 2006:

Neusa de Fátima Pacheco Melo Brasil Pacheco, auxiliar de acção educativa, EB1/JI Padre António Nunes, início a 30 de Janeiro de 2006, enquanto durar o impedimento da titular.

26 de Fevereiro de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

408/2007 - Por denúncia da contratada Osvalda Manuela Toledo Sequeira, terminou a 21 de Fevereiro de 2007 o contrato individual de trabalho autorizado por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência de 14 de Fevereiro de 2006, celebrado com a escola secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, com início a 1 de Março de 2006.

409/2007 - Por deliberação da presidente do conselho executivo da Escola Básica e Secundária de São Roque do

Pico, nos termos do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março:

Margarida Maria de Freitas Pimentel Garcia, designada, precedendo processo de selecção, encarregada de pessoal de apoio educativo do quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico, por um período de três anos, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2007.

27 de Fevereiro de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

410/2007 - Por despachos, respectivamente, de 23 de Fevereiro de 2007 e 27 de Fevereiro de 2007, da Directora Regional da Educação, foram anulados os despachos de autorização de transição de 7 de Fevereiro de 2007, publicados no *Jornal Oficial*, II série, n.º 9, de 27 de Fevereiro de 2007, das operadoras de reprografia do quadro de pessoal desta Direcção Regional:

Alexandra Maria Pamplona Reis Simões Seidi.
Maria de Meneses de Ávila Melo.

411/2007 - Por despacho da Directora Regional, de 27 de Fevereiro de 2007:

Sílvia Paula Sousa Costa Patrício Henriqueto, assistente de administração escolar do quadro de pessoal não docente da Escola Profissional das Capelas, é transferida, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, com a mesma categoria para o quadro de pessoal não docente da Escola Secundária da Ribeira Grande.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Fevereiro de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

Rectificações

56/2007 - É rectificado o despacho publicado com o n.º 188/2007 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 8, de 21 de Fevereiro de 2007, p. 698, relativamente à homologação de classificação profissional do professor Nuno Pedro Santos da Cunha, onde se lê:

“2.º Ciclo do Ensino Básico”,

deve ler-se:

“3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário”.

26 de Fevereiro de 2007. - A Directora Regional, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

57/2007 - É rectificado o extracto de portaria publicado com o n.º 263/2007, no *Jornal Oficial* II série, n.º 9, de 27 de Fevereiro de 2007, p. 759, onde se lê:

” Ao abrigo do estipulado nas alíneas a) a e) do n.º 1 artigo 4.º “,

deverá ler-se:

” Ao abrigo do estipulado nas alíneas a) a e) do n.º 1 artigo 41.º... “

58/2007 - É rectificado o extracto de portaria publicado com n.º 266/2007, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 9, de 27 de Fevereiro de 2007, p. 761, onde se lê:

“ Total163 920.00€ “,

deverá ler-se:

” Total.....156 150.00€ “.

28 de Fevereiro de 2007. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA
DOS BISCOITOS

Aviso

195/2007 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* desta escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Da organização da referida lista, cabe reclamação, ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias após a publicação do presente aviso, conforme disposto no artigo 96.º do decreto-lei acima mencionado.

29 de Março de 2006. - A Presidente do Conselho Executivo, *Nídia Manuela Sousa Lopes Inácio*.

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA
DA MADALENA DO PICO

Aviso

196/2007 - Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários, de acordo com o artigo 96.º do citado decreto-lei, podem, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, apresentar reclamação ao dirigente dos serviços.

15 de Fevereiro de 2007. - O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Tomás Gaspar da Costa*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA
CANTO DA MAIA

Aviso

197/2007 - Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que foi afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Da organização da referida lista, cabe reclamação no prazo de 30 dias após a publicação deste aviso, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do decreto-lei acima mencionado.

31 de Janeiro de 2007. - O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Serafim Tavares Soares*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA
DA RIBEIRA GRANDE

Aviso

198/2007 - Nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente e n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta neste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2006.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do citado decreto-lei.

27 de Fevereiro de 2007. - A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Ponte Vieira Simões*.

ESCOLA SECUNDÁRIA
DR. MANUEL DE ARRIAGA

Aviso

199/2007 - 1. Torna-se público que por despacho da Directora Regional da Educação, de 15 de Janeiro de 2007, nos termos da alínea a), n.º 4, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 300/97, de 31 de Outubro, Decreto Legislativo regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, encontra-se aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do respectivo aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, área de psicologia, do quadro de pessoal da Escola Secundária Manuel de Arriaga.

2. Em conformidade com o D/SRAS/SRAP/2000/A, transcreve-se a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

3. Prazo de validade - o concurso é válido até ao preenchimento da vaga posta a concurso.

4. Conteúdo funcional - Conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior.

5. Local de trabalho - Escola Secundária Manuel de Arriaga.

6. O horário de trabalho, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para o funcionalismo público.

7. A remuneração é a fixada nos termos do mapa anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março.

8. Requisitos de admissão - ser técnico superior de 2.ª classe, área de psicologia, com pelo menos três anos de serviço na categoria e classificados de Bom, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam.

9. Método de selecção - avaliação curricular.

9.1. A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto concurso, sendo considerados os seguintes factores de acordo com as exigências da função:

- a) Habilitação académica, em que se considerará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, considerando as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, considerando o desempenho efectivo de funções na área de activi-

dade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9.2. Os critérios de apreciação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10. Formalização das candidaturas:

10.1. As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso e remetidos por correio registado com aviso de recepção, com a menção exterior «Concurso interno de acesso geral para técnico superior de 1.ª classe, Área de Psicologia - Escola Secundária Manuel de Arriaga - Rua Vasco da Gama, 9901-859 Horta, ou entregues pessoalmente na morada atrás referida, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número, data de validade e caducidade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e tele-fone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Tempo de serviço na última categoria e na função pública, em anos, meses e dias;
- d) Menção qualitativa e quantitativa das três últimas classificações de serviço. Caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias do suprimento;
- e) Habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação, etc.);
- f) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

10.2. Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do registo biográfico, actualizado;
- b) Certificado de habilitações literárias ou a sua fotocópia;
- c) Documento comprovativo das três últimas classificações de serviço;
- d) Documento comprovativo de habilitações profissionais.

11. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

12. A relação de candidatos bem como a lista de classificação final serão afixadas na Escola Secundária Manuel de Arriaga.

13. A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Eugénio Manuel Pereira Leal, Presidente do Conselho Executivo.

Vogais efectivos: Maria Gracinda Duarte Andrade, Vice-Presidente do Conselho Executivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Maria Miguel Faria Pavão Marques, Vice-Presidente do Conselho Executivo.

Vogais suplentes: Marco Paulo Machado dos Santos, técnico superior de 1.ª classe;
Alcides Manuel Antunes Pedro, professor do quadro de nomeação definitiva.

28 de Fevereiro de 2007. - O Presidente do Júri, *Eugénio Manuel Pereira Leal*.

DIRECÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Extracto de portaria

275/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 23 de Fevereiro de 2007 foi atribuído a seguinte transferência:

€ 16.666,00 - Fundo Regional do Desporto – 9700 Angra do Heroísmo, concedido para Despesas Correntes, relativo ao duodécimo dos meses de Janeiro e Fevereiro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capitulo 04 Divisão 01, Código 04.03.05 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o ano de 2007.

23 de Fevereiro de 2007. - A Chefe de Secção, *Maria do Carmelo Alves*.

Contratos-programa de desenvolvimento desportivo

109/2007 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região,

garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Basquetebol da Região, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional, como primeiro outorgante;
- 2) A Associação de Basquetebol de Santa Maria adiante designada por ABSMA representada por Armando de Melo Soares, Presidente da Direcção; a Associação de Basquetebol de São Miguel, adiante designada por ABSM representada por Eduardo Jorge Melo Rebelo, Presidente da Direcção; a Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, adiante designada por ABIT representada por Luís Manuel Vieira Bettencourt, Presidente da Direcção e a Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico, adiante designada por ABIFP, representada por Lubélia Neves Azevedo, Presidente da Direcção, como segundos outorgantes;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento de actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do basquetebol.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 342.176,00, conforme o programa apresentado, é de € 284.868,00 sendo:

1 – 139.076,00 para actividades competitivas de âmbito regional, sendo:

- a) € 54.876,00 para a participação nas 1.^{as} fases dos campeonatos regionais de iniciados, cadetes e juniores, em masculinos e femininos, sendo € 12.132,00 destinados à ABSMA; €22.740,00 destinados à ABSM, € 11.988,00 destinados à ABIT e € 8.016,00 à ABIFP;
- b) € 65.280,00, valor previsível, para a participação nas 2.^{as} e 3.^{as} fases dos campeonatos regionais de iniciados, cadetes e juniores e liguilhas de séniores, em masculinos e femininos, a atribuir às associações com equipas apuradas;
- c) € 18.920,00, valor previsível para o desenvolvimento do encontro regional de minibasquete em masculinos e femininos, correspondente à participação de no mínimo 4 representações associativas completas, sendo € 4.730,00 a atribuir a cada associação participante, efectuando-se os devidos acertos após a apresentação dos respectivos relatórios.

2 – 132.552,00 para actividades competitivas de âmbito nacional, sendo:

- a) € 36.576,00 valor previsível, destinado à participação nas fases finais dos torneios nacionais de iniciados, cadetes e juniores e festas nacionais de sub 14 em femininos e masculinos, sendo "€ 3.048,00 por cada prova/fase, a atribuir às associações com equipas apuradas;
- b) € 69.888,00 valor previsível, destinados à participação no campeonato nacional da 2.^a divisão - série Açores de seniores femininos e no CNB 2 - série Açores de seniores masculinos, sendo € 9.048,00 destinados à ABSMA, € 18.840,00 destinados à ABSM, € 22.632,00 destinados à ABIT e € 19.368,00 destinados à ABIFP;
- c) € 26.088,00, valor previsível, destinado à participação nas fases zonais e fases finais do CNB2 de seniores masculinos e da 2.^a divisão de seniores femininos, sendo € 13.824,00 destinados à fase zonal, e € 3.828,00 para a fase final do CNB2 e € 4.608,00 destinados à fase zonal e € 3.828,00 para a fase final da 2.^a divisão feminina, a atribuir às associações com clube apurado.

3 – 13.240,00 para a arbitragem, sendo:

- a) € 9.838,00 destinados a actividades competitivas de âmbito regional, sendo €1.011,00 destinados à ABSMA, € 3.941,00 destinados à ABSM, € 2.962,00 destinados à ABIT e € 1.874,00 destinados à ABIFP;
- b) € 3.402,00, valor previsível, destinado a actividades competitivas de âmbito nacional, sendo € 2.268,00 destinados à ABIT e € 1.134,00 destinados à ABIFP.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Re-

gional Anual e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da dispo-nibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.^o e 10.^o do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente contrato-programa.

Cláusula 6.^a

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.^o - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do basquetebol, na época desportiva de 2006/2007, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.^o - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:
 - a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dêem faltas de comparência culposas;
 - c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.^o - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2007, até 31 de Janeiro de 2008, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.
- 4.^o - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2008, até 31 de Janeiro de 2008.
- 5.^o - Apresentar à DRD comprovativos de que os clubes que estejam apurados para participar em provas regionais no escalão de seniores, possuem pelo menos um escalão de formação do mesmo sexo em actividade competitiva regular.
- 6.^o - Deslocar no mínimo 10 atletas por comitiva nas participações em provas regionais e nacionais;
- 7.^o - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações

comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14 /2005/A, de 5 de Julho).

- 8.º - Apresentar à DRD, um relatório demonstrativo da utilização das verbas relativas ao n.º 3 da cláusula 3.ª, acompanhado das respectivas convocatórias da Federação no que respeita a provas nacionais.
- 9.º - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional.
- 10.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.
- 11.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 12.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando

a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa, destinado à respectiva associação e por cada penalização.

16 de Fevereiro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Basquetebol de Santa Maria, *Armando de Melo Soares*. - O Presidente da Associação de Basquetebol de São Miguel, *Eduardo Jorge Melo Rebelo*. - O Presidente da Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, *Luís Manuel Vieira Bettencourt*. - O Presidente da Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico, *Lubélia Neves Azevedo*.

Homologo. - 16 de Fevereiro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

110/2007 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente à União das Associações de Andebol dos Açores, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional, como primeiro outorgante;
- 2) A União das Associações de Andebol dos Açores, adiante designada por UAAA, representada por Maria Inês Almada Moura, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento de activi-

dades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do andebol.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 257.756,48, conforme o programa apresentado, é de € 188.612,00, sendo:

- 1 – 141.052,00 para actividades competitivas de âmbito regional, nomeadamente para o encontro regional de infantis, para os campeonatos regionais de iniciados, juvenis e juniores masculinos e para o campeonato regional de juvenis/juniores femininos;
- 2 – 38.766,00 para actividades competitivas de âmbito nacional, sendo:
 - a) € 12.288,00, valor previsível, destinado à participação para a participação nos campeonatos nacionais de iniciados e de juvenis masculinos, sendo € 6.144,00 para cada prova/fase;
 - b) € 26.478,00 destinados à participação na fase final do campeonato nacional da 1.^a divisão seniores masculinos.
- 3 – 8.794,00 para a arbitragem, sendo:
 - a) € 7.282,00 destinados a actividades competitivas de âmbito regional;
 - b) € 1.512,00, valor previsível, destinado a actividades competitivas de âmbito nacional.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.^o e 10.^o do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da

totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente contrato-programa.

Cláusula 6.^a

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.^o - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do andebol, na época desportiva de 2006/2007, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.^o - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:
 - a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dêem faltas de comparação culposas;
 - c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.^o - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2007, até 31 de Janeiro de 2008, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.
- 4.^o - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2008, até 31 de Janeiro de 2008.
- 5.^o - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.^o do Decreto Legislativo Regional n.º 14 /2005/A, de 5 de Julho).
- 6.^o - Apresentar à DRD, um relatório demonstrativo da utilização das verbas relativas ao n.º 3 da cláusula 3.^a, acompanhado das respectivas convocatórias da Federação no que respeita a provas nacionais.
- 7.^o - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional.
- 8.^o - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.
- 9.^o - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 10.^o - Divulgar o presente contrato-programa e respecti-

vos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 8, 9 e 10 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

16 de Fevereiro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - A Presidente da União das Associações de Andebol dos Açores, *Maria Inês Almada Moura*.

Homologo. 16 de Fevereiro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Menezes*.

2.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

6/2007 - Considerando no contrato-programa celebrado a 29 de Novembro de 2006, entre a Direcção Regional do Desporto e o Sporting Clube da Horta, com o n.º 346, publicado no *Jornal Oficial* n.º 51, II série de 19 de Dezembro de 2006, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato da Liga Profissional de Andebol, na Taça da Liga e na Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2006/2007, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o Sporting Clube da Horta tem de se deslocar ao Continente para participar na Taça de Portugal – 1/16 final;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 8/99/A de 22 de Março e do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Sporting Clube da Horta, adiante designado por SCH ou segundo outorgante, representado por Vítor António da Silva, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 597.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 62.920,00, sendo:

- | | |
|-------|--|
| 1.º - | |
| 2.º - | |
| 3.º - | € 4.980,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na Taça de Portugal – 1/16 final. |

5 de Fevereiro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sporting Clube da Horta, *Vítor António da Silva*.

Aviso

200/2007 - Nos termos do n.º 3, do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra

afixada, para consulta e reclamação nos termos do artigo 96.º do citado decreto, da lista de antiguidade do pessoal do quadro da Direcção Regional do Desporto, reportada a 31 de Dezembro de 2006.

27 de Fevereiro de 2007. - O Director Regional, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO JORGE

Contrato-programa

111/2007 - Ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, foram celebrados para o ano de 2007, contratos programa de desenvolvimento desportivo, no âmbito do programa de actividades de treino e de competição, no âmbito dos escalões de formação, entre a Direcção Regional do Desporto /Serviço de Desporto de São Jorge nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

Constitui objecto deste contrato-programa o apoio para o desenvolvimento do programa de actividades de treino e de competição, no âmbito dos escalões de formação.

Entidade	Montante
Clube Naval de Velas	1.428,80€
Clube Desportivo Escolar Preparatória de Velas	1.823,60€
Judo Clube São Jorge	6.218,10€

23 de Fevereiro de 2007. - O Coordenador, *Victor Fernando Machado Soares*.

SERVIÇO DE DESPORTO DO FAIAL

Rectificação

59/2007 - É rectificado o extracto de contrato-programa publicado com o n.º 82/2007, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 6, de 6 de Fevereiro de 2007, p.602, onde se lê:

“Castelo Branco Sport Clube”,

deverá ler-se:

“Castelo Branco Sport Clube – União Recreio e Desporto”.

27 de Fevereiro de 2007. - O Director do Serviço de Desporto do Faial, *Vitor José Nunes de Medeiros*.

DIRECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho

263/2007 - Nos termos dos artigos 6.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, determino atribuir à Consultório Dentário Filipe Cymbron, Lda., Sociedade por Quotas, pessoa colectiva n.º 512 049 149, C.A.E. 85 130, com sede na Rua do Espírito Santo, n.º 77 – D - - Torre B, concelho de Ponta Delgada, um apoio financeiro no valor de € 8.104,00 (oito mil, cento e quatro euros), pela criação de 1 (um) posto de trabalho no âmbito do programa de estímulo à estabilidade no emprego (ESTABILIZAR).

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, o referido apoio financeiro é pago de forma unitária e global mediante apresentação de garantia bancária válida pelo período de 4 anos.

26 de Fevereiro de 2007. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de portarias

276/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 29 de Janeiro de 2007, são atribuídas, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 05 – sismo habitação (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica - - 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 b) outras, a comparticipação financeira seguinte, destinada à construção da habitação do agregado familiar sinistrado da Ilha do Pico abaixo indicado:

N.ª Referência: 002/REC/2007/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante/Fase
Humberto Lemos Rosa	Rua do Porto	São Caetano	159299012	1.ª	5.000,00€
				2.ª	5.000,00€
				3.ª	5.000,00€
				4.ª	5.000,00€
				5.ª	5.000,00€
				6.ª	5.000,00€
				7.ª	1.424,27€

277/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 29 de Janeiro de 2007, é atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 05 – sismo habitação (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica - - 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 b) outras, a comparticipação financeira seguinte, destinada à construção de habitação do agregado familiar sinistrado da Ilha do Pico abaixo indicado:

N.ª Referência: 003/REC/2007/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante/Fase
Rosalina de Jesus Ferreira Pereira	Canada de São Mateus	Criação Velha	180212389	1.ª	5.000,00€
				2.ª	5.000,00€
				3.ª	5.000,00€
				4.ª	4.000,00€
				5.ª	1.276,66€

15 de Fevereiro de 2007. - O Delegado de Ilha, *Miguel António Moniz da Costa*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extracto de portarias

278/2007 - Por portaria de 22 de Fevereiro de 2007, do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 18 – habitação, projecto 02 – recuperação de habitação, nos termos do acordo de colaboração para recuperação a ampliação de habitação, celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano;
Divisão – 18 – Habitação;
Subdivisão 02 – Recuperação de Habitação;

Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 -
- Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.Z.b – Juntas de Freguesia

Freguesia	Concelho	Montante (€)
Calhetas	Ribeira Grande	19.446,75

279/2007 - Por portaria de 22 de Fevereiro de 2007, do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 18 – habitação, projecto 02 – recuperação de habitação, nos termos do contrato de colaboração

para recuperação a ampliação de habitação, celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano;
Divisão – 18 – Habitação;
Subdivisão 02 – Recuperação de Habitação;
Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 -
- Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.Z.b – Juntas de Freguesia

Freguesia	Concelho	Montante (€)
Fenais da Luz	Ponta Delgada	75.144,62

280/2007 - Por portaria de 22 de Fevereiro de 2007, do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 18 – habitação, projecto 02 – recuperação de habitação, nos termos do contrato de colaboração para recuperação a ampliação de habitação, celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano;
Divisão – 18 – Habitação;
Subdivisão 02 – Recuperação de Habitação;
Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 -
- Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.Z.b – Juntas de Freguesia

Freguesia	Concelho	Montante (€)
Água d'Alto	Vila Franca do Campo	32.063,00

22 de Fevereiro de 2007. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria

87/2007 - Por portaria de 19 de Fevereiro de 2007, do Secretário Regional de Economia, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 12 – Desenvolvimento do Turismo e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – Acordo de Colaboração Técnica e Financeira, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 12 – Desenvolvimento do Turismo – Subdivisão 02 – Oferta e Animação

Turística – Acção A – Estruturas Físicas de Apoio – Código 04.05.02 Z do orçamento da Secretaria Regional da Economia para o corrente ano – Juntas de Freguesia

Unidade: 00.000,00Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Ribeira Chã	Lagoa	10.000,00 €

19 de Fevereiro de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

Despachos

264/2007 - Considerando que a sociedade Açorsonho, Apartamentos Turísticos, Lda., requereu a declaração de utilidade turística prévia do futuro Hotel "Vale do Navio", cujo projecto foi aprovado pela Câmara Municipal de Ponta Delgada e que foi provisoriamente classificado, pela Direcção Regional de Turismo, ao nível das quatro estrelas;

É de aplicar o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, relativo à declaração de utilidade turística de empreendimentos turísticos de categoria superior, pelo que o Secretário Regional da Economia determina, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 391/78, de 14 de Dezembro, o seguinte:

1. Com base nos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), 5.º, n.º 1, alínea a), 7.º, n.º 2, e 11.º, n.º 2, todos do citado Decreto-Lei n.º 423/83, é declarada a utilidade turística, a título prévio e pelo prazo de 3 anos, do hotel de quatro estrelas a denominar "Vale do Navio", a instalar e explorar pela sociedade Açorsonho, Apartamentos Turísticos, Lda., de acordo com o projecto oficialmente aprovado, na Rua do Navio, na Freguesia de Capelas do concelho de Ponta Delgada
2. Em consequência, a sociedade mencionada gozará, relativamente ao estabelecimento hoteleiro objecto da declaração de utilidade turística e pela duração desta, de todos os benefícios fiscais decorrentes da lei, designadamente a isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis relativo ao estabelecimento, pelo prazo de sete anos, contado da publicação do presente diploma, tal como decorre do artigo 53.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, conjugado com o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.
3. Sob pena de revogação da presente declaração de utilidade turística, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 423/83, a sua confirmação deve ser requerida no prazo estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do mesmo diploma.

30 de Janeiro de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

265/2007 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

6 de Fevereiro de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
012-P/2006	Peter Aloysius Healiou	Ribeira Grande	S. Miguel	€ 3.363,71	€ 3.363,71	€ 840,93

266/2007 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2005/A, de 1 de Julho, que criou o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) e do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2001/A, de 6 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2006/A, de 16 de Janeiro, que regulamenta o Subsistema de Prémios (SIDEPE), foi considerado elegível e seleccionado pela Comissão de Selecção do SIDEPE, na reunião de 4 de Dezembro de 2006, um projecto de investimento no âmbito daquele subsistema.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do art. 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2001/A, de 6 de Junho, com a redacção conferida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/A, de 25 de Maio, em conjugação com o preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, determino:

1. Aprovar o projecto de investimento apresentado no âmbito do SIDEPE – Subsistema de Prémios – Tipologia B que mereceu parecer favorável da Comissão de Selecção, conforme deliberação de 4 de Dezembro, e cujas condições constam do MAPA anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes do referido projecto serão suportados pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão, ou pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho.

19 de Fevereiro de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

16.ª Reunião da Comissão de Selecção do SIDEPE – Subsistema de Prémios

4 de Dezembro de 2006

Tipologia	N.º Processo	Empresa	Ilha	Actividade	Investimento Promotor	Investimento elegível	Prémio (%)	Incentivo SIDEPE a atribuir	Valia
B	002/2006	Residência Segura, Gestão de Habitação Assistida, Lda. (sociedade a constituir)	S. Miguel	Ação Social	3.445.359,00 €	1.692.376,26 €	42,00%	710.798,03 €	52 pontos

Condicionante específica a cumprir até à data de assinatura do contrato de concessão de incentivos:

- Estabelecimento de uma parceria com uma entidade credível na área da acção social para pessoas idosas, com alojamento.

267/2007 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

19 de Fevereiro de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
020-P/2007	Nelson da Costa	Ribeira Grande	S. Miguel	€ 9.451,20	€ 9.451,20	€ 1.000,00

268/2007 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

19 de Fevereiro de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
019-P/2007	Pedro Garcez Cabral	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 3.136,00	€ 3.136,00	€ 784,00

269/2007 - Considerando que pela Resolução n.º 111/2004, de 29 de Julho, o Governo Regional autorizou a celebração de um contrato com carácter plurianual entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A (APTG, SA), destinado a regular a promoção por esta última da execução da obra de “Reabilitação e Reordenamento do Porto da Praia da Vitória”.

Considerando que o Conselho de Governo, pela Resolução n.º 4/2006, de 15 de Janeiro, autorizou a prorrogação por mais dois anos do referido contrato, celebrado na sequência da Resolução n.º 111/2004, de 29 de Julho.

Considerando que o n.º 6 da Resolução n.º 111/2004, de 29 de Julho, delegou competências no Secretário Regional da Economia para autorizar, por cada ano, a distribuição dos montantes envolvidos com a celebração do referido contrato.

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 6 da Resolução n.º 111/2004, de 29 de Julho, e nos termos

do n.º 1 do artigo 35.º e 38.º do Código do Procedimento Administrativo, determino:

1. Autorizar a transferência do montante de € 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil euros) para a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A (APTG, SA), destinado à execução da obra de “Reabilitação e Reordenamento do Porto da Praia da Vitória”;
2. A transferência referida no número anterior será processada por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, Programa 24 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 24.2 – Infra-estruturas Portuárias, Acção 24.2.B - - Recuperação do Porto da Praia da Vitória.

22 de Fevereiro de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

Avisos

201/2007 - Concessão de licença de ocupação e utilização de um espaço destinado ao exercício de actividade comercial de bar na Aerogare da Graciosa – Açores.

1 - Entidade – entidade pública é a Secretaria Regional da Economia, sita na Rua de São João n.º 47, 9504 – 533-Ponta Delgada, (telefone: 296 209800; fax: 296 283357).

2 - O objecto e modalidade do concurso – a concessão, nos termos estabelecidos no Caderno de Encargos, de uma Licença de Ocupação e Utilização de um espaço, bem como respectivas instalações de apoio, com a área total aproximada de 32 m², localizados na Aerogare da Graciosa, de acordo com as características e plantas que constituem o ANEXO IA e IB ao caderno de encargos, para o exercício da actividade de Restauração/ bar.

3 - Período de concessão – 5 anos. A licença poderá ser prorrogada por sucessivos períodos de um ou mais anos, até ao limite máximo de cinco anos por cada prorrogação e 20 (vinte) anos para o total da exploração, desde que o seu titular o requeira até 90 (noventa) dias úteis antes do termo do prazo inicial ou do período em curso e a Secretaria Regional da Economia tenha interesse nessa prorrogação.

4 – O processo está patente, onde pode ser consultado ou adquirido, na Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, sita na Rua do Mercado, n.º 21, 1.º e 2.º andar, Ponta Delgada, nos períodos das 09,00 às 12,30 horas e das 14,30 às 17,00 horas, desde o dia da primeira publicação do respectivo anúncio até ao dia e hora de abertura do acto público do concurso.

5 – Podem apresentar propostas, as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

6 - Só são admitidos a concurso as sociedades comerciais legalmente constituídas e empresários em nome individual que demonstrem terem exercido, pelo menos, nos últimos três anos, a actividade de restauração/bar e que possuam capacidade financeira e técnica para o exercício da actividade.

7 - É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade limitada, quando lhe for adjudicado a licença, de acordo com o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. Neste caso, o requisito referido no n.º 2 deverá ser preenchido, pelo menos, por um dos elementos do consórcio ao agrupamento.

8 - As cópias do processo de concurso serão fornecidas aos interessados nas seguintes condições:

- a) Pedido por escrito dirigido à Secretaria Regional da Economia – Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, Rua do Mercado, n.º 21, 1.º e 2.º, 9504-533 Ponta Delgada;
- b) O custo dos elementos acima referidos é de € 50 (cinquenta euros) por exemplar, que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, a pagar em numerário ou em cheque passado a favor da Tesouraria do Vice-Presidente do Governo Regional
- c) Satisfeito o pagamento, a entrega dos elementos far-se-á no prazo de quatro dias úteis contados a partir da recepção do respectivo pedido.

9 – As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas até às 17 horas (dezassete horas) do dia 12 de Abril de 2007.

10 - As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues directamente contra recibo, na Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, sita na Rua do Mercado, n.º 21, 1.º e 2.º, Ponta Delgada, nos períodos das 9 horas às 12 h 30 horas e das 14 horas às 17 horas, ou enviadas por correio registado e com aviso de recepção para a mesma morada, desde que a recepção ocorra dentro do prazo fixado no número um deste artigo.

11 - O acto do concurso é público e terá lugar no dia 13 de Abril de 2007, pelas 10 horas, no Auditório da Secretaria Regional da Economia, sito na Rua de São João, n.º 47, em Ponta Delgada.

12 - O concorrente seleccionado para outorga da Licença será aquele que, admitido a concurso, apresente a proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta os seguintes factores:

- a) Taxa de Exploração – 40%;
- b) Montante Mínimo Garantido – 40 %;
- c) Proposta Técnica – 20 %.

28 de Fevereiro de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

202/2007 - Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal da Secretaria Regional da Economia, referente a 31 de Dezembro de 2006.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º, conjugado com o artigo 98.º, o prazo de reclamação é de 60 dias, a contar da data da publicação do presente aviso.

1 de Março de 2007. - A Chefe de Secção, *Graça Galvão*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Édito

3/2007 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Vila do Porto, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa

Electricidade dos Açores - EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-1002/07 (2433/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal de MT a 10 kV, PT de 250 kVA e rede de BT para a Electrificação do Lugar de Flor da Rosa de Baixo, sita em freguesia de Vila do Porto, concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria. A instalação é constituída por um Posto de Transformação tipo pré-fabricado de 250 kVA a 10.000/420/242V, pelo respectivo ramal subterrâneo de alimentação em MT a 10 kV com 177 metros de comprimento, derivado do apoio da linha aérea de MT a 10 kV, que se destina a alimentar o Lugar de Flor da Rosa de Baixo.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

28 de Fevereiro de 2007. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Extracto de portarias

281/2007 - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais transfere para:

- O Instituto de Acção Social:

Em portaria de 14 de Fevereiro de 2006:

161.596,00 € respeitante ao duodécimo do mês de Fevereiro, para despesas correntes, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-A)

- O Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social:

Em portaria de 14 de Fevereiro de 2006:

22.576,00 € respeitante ao duodécimo do mês de Fevereiro, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-B)

- O Centro de Gestão Financeira da Segurança Social:

Em portaria de 14 de Fevereiro de 2006:

678,00 € respeitante ao duodécimo do mês de Janeiro, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-C).

14 de Fevereiro de 2007. - A Chefe da Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

282/2007 - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais atribui à Casa de Saúde de São Miguel – Ponta Delgada em portaria de 27 de Fevereiro de 2007:

14.798,41 € referente à comparticipação para os encargos relativos ao Programa Tratamentos por Opiáceos de substituição – Metadona, conforme Acordo de Cooperação e Adenda, assinados entre a SRAS e a Instituição, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, SubDiv. 04, Acção B, Código 04.07.01.

283/2007 - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais atribui à Alternativa – Associação Contra as Dependências em portaria de 27 de Fevereiro de 2007, a quantia de 4.517,54 € , para apoiar na aquisição de testes de detecção de opiáceos, cocaína, buprenorphine e benzodiazepinas, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, SubDiv. 04, Acção B, Código 04.07.01.

27 de Fevereiro de 2007. - A Chefe da Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

Acordo de cooperação

73/2007 - A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, representada pelo Secretário Regional, Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha, e a Santa Casa da Misericórdia de Santo António da Lagoa – São Miguel, representada pela Provedor, Jorge João Medeiros Borges, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a comparticipação nos custos dos honorários dos projectos para a obra de construção do lar de idosos da Lagoa e respectiva apresentação.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

O custo dos projectos acima referidos é de 109.950€ (cento e nove mil novecentos e cinquenta euros).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais participará no investimento, com a quantia adicional de 25.600,00€ (vinte

e cinco mil seiscentos euros), o que, considerando o montante já autorizado no acordo anterior n.º 42/2005 (84.350,00€), perfaz um total máximo de 109.950,00€ (cento e nove mil novecentos e cinquenta euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita no orçamento do ano de 2007.

Cláusula 4.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais não comparticipa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

Processamento

1. As transferências para a Santa Casa da Misericórdia de Santo António da Lagoa serão disponibilizadas por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

2. As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos, pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Cláusula 7.ª

Fiscalização

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais reserva-se o direito de suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 8.ª

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia de Santo António da Lagoa, a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

16 de Janeiro de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Santo António Lagoa, *Jorge João Medeiros Borges*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Extracto de despachos

412/2007 - Por deliberação do conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, de 22 Fevereiro de 2007:

Licenciada Raquel Cabral Pacheco, com contrato administrativo de provimento, em regime de estágio na carreira técnica superior – nomeada definitivamente na categoria de técnico superior de serviço social de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, após dispensa de estágio, produzindo efeitos à data do contrato administrativo de provimento.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

27 de Fevereiro de 2007.– O Presidente do Conselho de Administração, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

413/2007 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 22 de Janeiro de 2007:

Autorizada a contratação a termo resolutivo incerto, com Teresa Isabel Estrela Sousa Jerónimo, Ana Catarina Soares Carreiro e Susana Margarida Medeiros Alves Branco, na categoria de assistente administrativa ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início a 1 de Março de 2007 e até ao momento em que cessar o motivo que deu origem à celebração do contrato.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

1 de Março de 2007. – O Director do Centro de Saúde de Ponta Delgada, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DE SÃO JORGE

Deliberação

28/2007 - Por deliberação do conselho de administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, de 27 de Fevereiro de 2007:

Cecília Maria Vieira Santos, nomeada, precedendo concurso, dietista de 2.ª classe, escalão 1, índice 114, produzindo efeitos à data da posse.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, 26 de Agosto.

28 de Fevereiro de 2007. – O Presidente do Conselho de Administração, *César Germano Gomes da Silveira Gonçalves*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Extracto de despacho

414/2007 - Por despacho do conselho de administração de 26 de Janeiro de 2007, o júri do concurso externo de ingresso para a categoria de auxiliar de acção médica cujo aviso foi publicado com n.º 1185/2006 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 52, de 26 de Dezembro de 2006 passa a ter a seguinte constituição:

Presidente: Olga Maria de Sousa Mateus Vogal Administrativa.

Vogais

efectivos: Elda Maria Semião de Melo, assistente administrativa especialista, que substituirá a presidente nas suas faltas, impedimentos e incompatibilidades;
Gina Maria Silveira Mendonça de Freitas Ribeiro, auxiliar de acção médica principal.

Vogais

suplentes: Maria Lilia Medina Freitas Melo, assistente administrativa especialista;
Maria Fátima Frias Franco Avelar, vogal enfermeira.

26 de Janeiro de 2007. – A Presidente do Conselho de Administração, *Emiliana Mendes Ferreira Dias*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de portarias

284/2007 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 27 de Fevereiro de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

400.000,00, á Santa Casa da Misericórdia de Santo António da Lagoa, ilha de São Miguel, destinado a participar na obra de construção do lar de idosos da Lagoa.

O referido subsídio será processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvol-

vimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

285/2007 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 27 de Fevereiro de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

9.604,24, a Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto, Vila do Porto, ilha de Santa Maria, destinada à participação na obra de adaptação de imóvel na Rua Dr. Luís Bettencourt para lar de jovens.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

27 de Fevereiro de 2007. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordos de cooperação

74/2007 - Considerando o apoio prestado pela Santa Casa da Misericórdia da Povoação, nomeadamente na valência Apoio Domiciliário, a funcionar com Acordo de Cooperação-funcionamento com a Segurança Social;

Considerando a necessidade daquela Instituição dispor de uma viatura, que permita o apoio referido;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia da Povoação, é celebrado o presente acordo de cooperação – investimento, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Povoação:

1. Proceder à aquisição de uma viatura e zelar pela manutenção da mesma.
2. Executar a aquisição até ao final do 1.º semestre de 2007.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.
4. Facilitar o uso da referida viatura para outras actividades sociais desde que solicitado pelos serviços de segurança social da Região.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos para 2006, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 12.790,00,00€ (doze mil setecentos e noventa euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

22 de Dezembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Povoação, *Dionísio Amaral de Medeiros*.

75/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Gaiato – Obra do Padre Américo – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação-investimento, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações Casa do Gaiato – Obra do Padre Américo:

1. Proceder à aquisição de duas viaturas e zelar pela manutenção das mesmas.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, até ao montante de 29.994,00€ (vinte e nove mil novecentos e noventa e quatro euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos de 2006.

22 de Dezembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Gaiato – Obra do Padre Américo, *Padre João Carlos Freitas Costa*.

76/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia dos Altares - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio

eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia dos Altares:

1. Proceder ao pagamento das despesas com o seminário “Envelhecer”.
2. Executar as despesas até meados de 2007.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio de 456,61€ (quatrocentos e cinquenta e seis euros e sessenta e um cêntimos) destinado a suportar as despesas atrás referidas.

27 de Dezembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia dos Altares, *José Homem de Meneses*.

77/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Fajã de Baixo – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações Casa do Povo de Fajã de Baixo:

1. Proceder à aquisição de equipamento para o centro de Multiactividades.
2. Executar a aquisição até Junho de 2007.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio

de 15.796,00€ (quinze mil setecentos e noventa e seis euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

27 de Dezembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa de Fajã de Baixo, *José Dinis dos Santos Carvalho*.

78/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Social e Paroquial de São Mateus da Calheta, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Obrigações do Centro Social e Paroquial de São Mateus da Calheta:

1. Proceder à aquisição do programa informático WIN UTE e zelar pela manutenção do mesmo;
14. Executar a aquisição no primeiro semestre do ano 2007;
15. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada;

Cláusula 2.ª

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio no valor de 1.700,00€ (mil e setecentos euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

27 de Dezembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial de São Mateus da Calheta, *Padre Teodoro Manuel Sousa Medeiros*.

79/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento de Angra do Heroísmo é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento de Angra do Heroísmo:

1. Proceder ao pagamento de passagem aérea ao menor Nelson Filipe Silva Moniz.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio de 93,00€ (noventa e três euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

27 de Dezembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento de Angra do Heroísmo, *David João Horta Lopes*.

80/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Recolhimento Jesus Maria José, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Obrigações do Recolhimento Jesus Maria José:

1. Proceder à aquisição de louça para o refeitório;
2. Executar as despesas no primeiro semestre do ano 2007;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada;

Cláusula 2.ª

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio no valor de 2.203,52€ (dois mil duzentos e três euros cinquenta e dois cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

27 de Dezembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Recolhimento Jesus Maria José, *José Guilherme Bendito*.

81/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Cáritas da Ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação - apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Obrigações da Cáritas da Ilha Terceira:

1. Proceder à aquisição de equipamento informático;
2. Executar as despesas no primeiro semestre do ano 2007;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio no valor de 9.000,00€ (nove mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

27 de Dezembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Borba*.

82/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial – Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial:

1. Proceder ao pagamento de rendas e despesas com deslocações, durante o ano de 2007.
2. Executar o pagamento durante o corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro

de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 15.000,00€ (quinze euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

12 de Fevereiro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, *José Alberto Fialho*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS
DE PONTA DELGADA

Extracto de despacho

415/2007 - Por despacho do director do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada – Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, datado de 12 de Dezembro de 2006, conforme delegação de competências publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 18, de 3 de Maio de 2005:

Nuno Miguel Duarte Silva, em sequência do concurso aberto por aviso publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 32, de 8 de Agosto de 2006, é nomeado, após dispensa da realização de estágio, na categoria de técnico de Informática do grau 1, nível 1, da carreira técnica de informática, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada – Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, lugar previsto no mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A de 7 de Março, republicado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 2/98 /A, de 20 de Fevereiro, Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro, Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004, de 7 de Julho, descongelado pela Resolução n.º 58 / 2006, de 25 de Maio de 2006, e despacho autorizado do Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, datado de 28 de Junho de 2006, para utilização de quotas, sendo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 320, do grau 1 nível 1, expresso no mapa II da carreira técnica de informática estabelecido no Decreto-Lei 97 /2001 de 26 de Março.

A produção de efeitos da nomeação é reportada à data de 3 de Janeiro de 2007.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei98/97, de 26 de Agosto.

23 de Fevereiro de 2007. - O Chefe de Divisão dos Serviços Desconcentrados e Inspeção do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, *Florbela Maria Alves Edral*.

Aviso

203/2007 - Nos termos do n.º 3, do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a partir da publicação do presente aviso, serão afixadas as listas de antiguidade dos funcionários deste centro.

Da organização da referida lista cabe a reclamação no prazo de 30 dias após a sua publicação, conforme o estipulado no artigo 96.º, do decreto-lei acima mencionado.

27 Fevereiro de 2007. – O Director, *Eduardo Manuel Gomes Nicolau*.

CENTRO DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL

Aviso

204/2007 - Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho e, tendo sido observado o disposto no n.º 5 do artigo 9.º do mesmo diploma legal, faz-se público que por despacho do Vice-Presidente do Governo, de 29 de Dezembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, um procedimento com vista à celebração de um contrato individual de trabalho, a termo resolutivo, de acordo com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, para exercício de funções de técnico superior de 2.ª classe, com licenciatura em Economia, Gestão (vertente Empresarial) ou Contabilidade.

1. Compete genericamente à categoria, adoptar e/ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, designadamente elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, sobre medidas de políticas e de gestão que interessam à Administração, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior.

2. O local de trabalho é em Angra do Heroísmo.

3. A remuneração a atribuir é a correspondente ao escalão 1, do índice 400, da escala indicária a que se reporta o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para a Função Pública.

4. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5. Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência tem preferência sempre que se verifique igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista.

7. Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Experiência profissional.

8. Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para resolução de problemas.

9. Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção utilizados no procedimento constam de actas a facultar aos candidatos, sempre que solicitadas.

10. Os requerimentos para admissão ao presente procedimento, deverão ser feitos em papel adequado, dirigidos à presidente do júri e entregues no Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, Rua dos Italianos, n.º 10, 9700-099 Angra do Heroísmo, ou remetidos por correio em carta registada com aviso de recepção, e deles devem constar, em alíneas separadas, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, endereço postal, endereço electrónico e contacto telefónico), devendo juntar, sob pena de exclusão, fotocópia do bilhete de identidade, do cartão de Identificação fiscal, e comprovativo da situação militar regularizada;
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata.
- e) Só serão consideradas a experiência profissional e a formação profissional, devidamente comprovadas.
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

11. Conjuntamente com o requerimento para admissão ao procedimento, os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando, sob pena de exclusão, documento comprovativo das habilitações literárias e *curriculum vitae* detalhado e assinado.

12. O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Margarida de Fátima Nunes Mendes, Administradora do CGFSS.

Vogais efectivos: Patrícia Borges Soares da Silveira, Chefe de Divisão de Orçamento, Conta e Estatística, no CGFSS, que substituirá a presidente nas suas ausências ou impedimentos;

Rosa Rodrigues, assessor principal no IGRSS.

Vogais

suplentes: Maria Elisa Garcia Castelo Branco Couto Costa, assessor principal;
Ricardina Martiniano Machado, assessor principal.

26 de Fevereiro de 2007. - A Presidente do Júri, *Margarida de Fátima Nunes Mendes*.

CENTRO COORDENADOR DE PRESTAÇÕES DIFERIDAS

Extracto de despacho

416/2007 - Por despacho da directora do Centro Coordenador de Prestações Diferidas de 9 de Fevereiro de 2007, conforme competências delegadas:

Susana Maria Alves Pereira, técnico profissional de segurança social de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Centro Coordenador de Prestações Diferidas - Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, é nomeada técnico profissional de segurança social de 1.ª classe do mesmo quadro, com efeitos a partir de 9 de Fevereiro de 2007.

A funcionária considera-se exonerada do lugar que vem ocupando, à data da nomeação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

15 de Fevereiro de 2007.- A Chefe de Secção, Bibiana Genoveva Gomes Reis Leal da Costa.

INSTITUTO DE GESTÃO DE REGIMES DA SEGURANÇA SOCIAL

Rectificação

60/2007 - É rectificado o regulamento publicado com o n.º 13/2007, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 7, de 13 de Fevereiro de 2007, p. 675, onde se lê:

“Artigo 18.º

Dispensas de serviço

1. Em cada mês poderá ser concedida dispensa de serviço, no máximo de sete horas.

2. Esta dispensa poderá ser gozada fraccionadamente, não podendo, em caso algum, implicar a ausência por tempo superior

a um período diário, nem afectar o regular funcionamento do serviço.

3. O gozo desta dispensa carece de autorização prévia do superior hierárquico, com a antecedência mínima de 24 horas.

4. No caso dos especialistas de informática, dos técnicos superiores e do pessoal de Inspeção, observar-se-ão as seguintes regras:

- Apenas quatro das sete possíveis horas de dispensa poderão ser utilizadas em plataformas fixas, desde que não exceda as duas horas seguidas;
- O tempo de serviço não prestado durante as plataformas fixas não é, salvo o disposto na alínea anterior, compensável, implicando, para cada uma das plataformas fixas que ultrapassem os limites fixados nessa alínea, a perda total do tempo de trabalho normal diário de sete horas, correspondente ao dia em que se verificou e dando origem a uma falta;
- O superior hierárquico poderá autorizar a transição de débito não superior a duas horas para o período de aferição seguinte, desde que a falta de cumprimento do tempo de trabalho seja requerida devidamente fundamentada e compensada dentro do respectivo período.
- A dispensa de serviço a que se refere o presente artigo não poderá ser acumulável com períodos de férias ou de tolerâncias de ponto.

5. Cada ausência de duração superior a sete horas e de tempo acumulado não compensado ou não possível de o ser, no final de cada mês, dá origem à marcação de uma falta.

6. As faltas marcadas nos termos do número anterior serão reportadas ao último dia em que não foi prestado o tempo normal de trabalho diário e aos que imediatamente o precedem, consoante o número de faltas.”

deverá ler-se:

“Artigo 18.º

Dispensas de serviço

1. Em cada mês poderá ser concedida dispensa de serviço, no máximo de sete horas.

2. Esta dispensa poderá ser gozada fraccionadamente, não podendo, em caso algum, implicar a ausência por tempo superior a um período diário, nem afectar o regular funcionamento do serviço.

3. O gozo desta dispensa carece de autorização prévia do superior hierárquico, com a antecedência mínima de 24 horas.

4. No caso dos especialistas de informática, dos técnicos superiores e do pessoal de Inspeção, observar-se-ão as seguintes regras:

- Apenas quatro das sete possíveis horas de dispensa poderão ser utilizadas em plataformas fixas, desde que não exceda as duas horas seguidas;
- O tempo de serviço não prestado durante as plataformas fixas não é, salvo o disposto na alínea anterior, compensável, implicando, para cada uma das plataformas fixas que ultrapassem os limites fixados nessa

alínea, a perda total do tempo de trabalho normal diário de sete horas, correspondente ao dia em que se verificou e dando origem a uma falta;

- c) O superior hierárquico poderá autorizar a transição de débito não superior a duas horas para o período de aferição seguinte, desde que a falta de cumprimento do tempo de trabalho seja requerida devidamente fundamentada e compensada dentro do respectivo período.

5. A dispensa de serviço a que se refere o presente artigo não poderá ser acumulável com períodos de férias ou de tolerâncias de ponto.

6. Cada ausência de duração superior a sete horas e de tempo acumulado não compensado ou não possível de o ser, no final de cada mês, dá origem à marcação de uma falta.

7. As faltas marcadas nos termos do número anterior serão reportadas ao último dia em que não foi prestado o tempo normal de trabalho diário e aos que imediatamente o precedem, consoante o número de faltas.”.

27 de Fevereiro de 2007. - O Presidente do Conselho de Administração, *Nélio Martins Lourenço*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

88/2007 - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Associação Agrícola da Ilha Terceira, se reveste de grande importância para o fortalecimento do associativismo agrícola daquela ilha, bem como garantir o desenvolvimento e a promoção de acções de divulgação e de informação de âmbito agrícola e, agro-pecuário junto dos seus associados;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Associação Agrícola da Ilha Terceira, no âmbito da divulgação agrária, um apoio financeiro no valor de € 25.000,00 (vinte cinco mil euros), com vista a participar nas despesas com acções e iniciativas de promoção da melhoria da higiene e melhoramento animal nas explorações dos seus associados;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, Programa 7 – Fomento Agrícola, Projecto 7.2 – Sanidade Animal e Vegetal, Acção B – Sanidade Animal, código 04.07.01 – transferências correntes -

- instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

89/2007 - Considerando que o Decreto-Lei n.º 244/2000, de 2 de Setembro, que estabelece as normas técnicas de execução do programa de erradicação da brucelose prevê a atribuição de indemnizações aos proprietários dos animais sujeitos aos abates sanitários;

Considerando a Portaria n.º 6/2003, de 20 de Fevereiro, rectificada pela Declaração n.º 18/2003, de 25 de Setembro e alterada pelas Portarias n.º 48/2004, de 17 de Junho, n.º 20/2005, de 24 de Março e n.º 28/2006 de 30 de Março, determina o abate sanitário dos animais como portadores de brucelose e da última filha nascida, com idade inferior a um ano;

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que seja atribuída aos seguintes agricultores as indemnizações no montante abaixo indicado:

João Pereira Pedro Viveiros 250,00€
Rua do Pinheiro nº18 – Candelária
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Vânia Maria Lima Pacheco 600,00€
Criação Velha n.º 3 – Fenais da Ajuda
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Maria Margarida Aguiar Faria Botelho 1.200,00€
Rua do Moio n.º 29 – Ginetes
9500 Ponta Delgada – São Miguel

José Lisuarte Alves Silva 500,00€
Caminho Novo – Ribeira Seca
9850 Calheta – São Jorge

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 07.02 - - sanidade animal e vegetal, código 04.08.02 transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

25 de Janeiro de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Extracto de despachos

417/2007 - Por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 26 de Fevereiro de 2007 no uso de competência delegada:

Jorge Manuel Goulart da Silveira Soares, técnico profissional de pecuária de 1.ª classe do quadro do Serviço de Desen-

volvimento Agrário de São Jorge da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, provido por promoção no lugar de técnico profissional de pecuária principal do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

27 de Fevereiro de 2007. - O Chefe de Divisão, *Mário Paulo Gomes Duarte*.

418/2007 - É anulada parte do despacho com o n.º 38/2007, publicado no *Jornal Oficial* n.º 2, II série de 9 de Janeiro de 2007, p. 136, no que diz respeito à reclassificação profissional do tratador de animais José Lúcio da Silva Veiga do quadro do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Graciosa para o lugar de auxiliar técnico de pecuária do mesmo quadro, em virtude do mesmo ter recusado a aceitação no novo cargo.

28 de Fevereiro de 2007. - O Chefe de Divisão, *Mário Paulo Gomes Duarte*.

Rectificação

61/2007 - É rectificada a portaria publicada com o n.º 59/2007 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 7, de 13 de Fevereiro de 2007, p. 676 e ss., onde se lê:

“ Maria de Fátima Linhares de Freitas Melo”,

deverá ler-se:

“ Madalena de Fátima Linhares de Freitas Melo.”.

1 de Março de 2007. – O Chefe de Gabinete, *Manuel Norberto Garcia de Oliveira*.

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE SÃO MIGUEL

Extracto de despacho

419/2007 - Por despachos do Secretário Regional da Agricultura e Florestas e o Vice-Presidente do Governo Regional, datados de 21 de Dezembro de 2006 e 12 de Janeiro de 2007, respectivamente, foi autorizada a contratação de Marina Isabel Miranda Cordeiro, Bruno Rafael Vieira Alberto e César Miguel Costa Carvalho, em regime de contrato a termo resolutivo, pelo prazo de 6 (seis) meses, ao abrigo da alínea e) do n.º 1, do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para exercer funções de auxiliares técnicos de pecuária, no apoio às campanhas de erradicação da Brucelose, Tuberculose e Leucose bovinas, na Ilha de São Miguel, com efeitos a partir de 15 de

Fevereiro de 2007, sendo remunerados pelo escalão 1, Índice 199, da tabela geral de vencimentos para a função pública.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/87, de 26 de Agosto.

15 de Fevereiro de 2007. – O Director, *Luis Nuno da Ponte Neto Viveiros*.

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DA TERCEIRA

Extracto de despacho

420/2007 - No *Jornal Oficial*, II série, n.º 36, de 5 de Setembro de 2006, foi publicado o despacho n.º 804/2006 referente ao aviso de abertura de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 2 (dois) lugares de técnico superior assessor principal do quadro de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira.

Considerando que o processo se encontra preterido de uma formalidade essencial ao acto, resultante da falta de prova de publicitação na BEPA, conforme o estabelecido no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é anulado o concurso, por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas de 15 de Fevereiro de 2007.

28 de Fevereiro de 2007. – O Director de Serviços, *José António Neto Ávila*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS

Extracto de despachos

421/2007 - Por despachos do presidente da direcção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, de 22 de Fevereiro de 2007:

São nomeados na categoria de técnico profissional de controlo especialista principal, do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) – Serviço de Classificação de Leite de São Miguel, considerando-se exonerados dos lugares que vêm ocupando, com efeitos à data da aceitação, os funcionários abaixo indicados:

Maria Luísa de Oliveira Alves Correia;
Carlos Alberto da Costa Silva;
Aníbal do Couto Andrade;
Guilherme Medeiros Castelo.

23 de Fevereiro de 2007. – O Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

422/2007 - Por despacho do presidente da direcção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, de 28 de Fevereiro de 2007:

Patrícia de Fátima Lima Rodrigues Miranda, é nomeada na categoria de técnico profissional de controlo principal, do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) – Direcção de Serviços de Mercados Agrícolas, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando, com efeitos à data da aceitação.

1 de Março de 2007. – O Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Rectificação

62/2007 - É rectificado, o extracto de despacho n.º 322/2007, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 8, de 21 de Fevereiro de 2007, onde se lê:

“Licenciada Ângela Maria da Silva Oliveira Garcia, nomeada, precedendo concurso externo de ingresso e dispensa de estágio, para ocupar uma vaga na categoria de técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Gabinete Técnico da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.

Licenciada Dália Cristina da Silva Leal, nomeada, precedendo concurso externo de ingresso e dispensa de estágio, para ocupar uma vaga na categoria de técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Gabinete Técnico da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.

Licenciada Ivone Conceição Machado, nomeada, precedendo concurso externo de ingresso e dispensa de estágio, para ocupar uma vaga na categoria de técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Gabinete Técnico da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.”, deverá dizer-se:

“Licenciada Ângela Maria da Silva Oliveira Garcia, nomeada, precedendo concurso externo de ingresso e dispensa de estágio, para ocupar uma vaga na categoria de técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Gabinete Técnico da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2005/A, de 17 de Fevereiro.

Licenciada Dália Cristina da Silva Leal, nomeada, precedendo concurso externo de ingresso e dispensa de estágio, para ocupar uma vaga na categoria de técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Gabinete Técnico da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2005/A, de 17 de Fevereiro.

Licenciada Ivone Conceição Machado, nomeada, precedendo concurso externo de ingresso e dispensa de estágio, para ocupar uma vaga na categoria de técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Gabinete Técnico da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2005/A, de 17 de Fevereiro. “.

23 de Fevereiro 2007. - O Chefe de Secção, *José Manuel Braia Ferreira*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria

90/2007 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder Francisco José da Costa Candelária, residente no Porto Judeu, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 2.232,89€, destinado a apoiar a aquisição de bóias circulares, coletes de salvação, agulha padrão, bomba de água com embraigagem, tina de isco vivo e caixa de conservação de pescado para a embarcação AH-810-C *Jordão*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

21 de Fevereiro de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Avisos

205/2007 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 6 de Fevereiro de 2007, foi reclassificada, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a funcionária Maria Nazaré Câmara Ferreira Pedro, auxiliar de serviços gerais para a categoria de auxiliar administrativo, com efeitos a partir de 6 de Fevereiro de 2007.

12 de Fevereiro de 2007. - A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

206/2007 - 1 - Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho, datado de 11 de Janeiro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para um lugar de fiscal municipal especialista, principal do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

2 - O concurso é válido para a presente vaga.

3 - O vencimento respeitante à categoria, é o previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 - Ao concurso poderão concorrer os indivíduos que reúnem os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 - O conteúdo funcional do cargo a prover é o descrito no despacho n.º 1/90 do SEALOT, publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 23, de 27/01/90.

6 - Os métodos de selecção serão constituídos por prova de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, tendo a prova de conhecimentos carácter eliminatório, considerando-se para o efeito nota inferior a 9,5 valores.

6.1 - A realização das provas terá lugar em data e local a indicar oportunamente aos candidatos.

6.2 - Na classificação final a quantificação dos parâmetros será feita numa escala de 0 a 20 valores e será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

Para o efeito serão adoptados os seguintes critérios e métodos de selecção, cada um deles classificados de 0 a 20 valores.

7 - Os critérios de apreciação e ponderação dos diversos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos que a solicitem na Secção dos Recursos Humanos.

8 - A prova de conhecimentos (PC), será escrita e incidirá sobre a legislação a seguir indicada, podendo ser consultada durante a realização da mesma:

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação);

Código de Posturas Municipais do Município de Ponta Delgada;

Regulamento Municipal de Edificação e Taxas do Município de Ponta Delgada;

Código Civil artigos n.ºs. 1344 a 1376.

- 8.1 A Avaliação curricular (AC), destina a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do presente concurso, tendo como base a análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com a exigência da função, a habilitação académica de base, a experiência profissional, bem como a classificação de serviço e Formação Complementar;
- 8.2 A Entrevista Profissional de Selecção (EPS), visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados e considerados os seguintes factores:

- a) Capacidade de comunicação e expressão;
- b) Responsabilidade e sentido de organização;
- c) Iniciativa e interesse;
- d) Relacionamento interpessoal;
- e) Motivação para exercício da função.

9 - As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, entregue pessoalmente na Secção dos Recursos Humanos ou remetido pelo correio, mediante carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo afixado, na Rua de Santa Luzia, n.º 18 - Matriz, 9500-114 Ponta Delgada, e dele deverão constar:

- a) Identificação completa, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte fiscal, código postal, telefone;
- b) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso e declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e assinatura;
- c) Habilitações literárias e profissionais;

- d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevante para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovados.

10 – Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional, devidamente comprovado;
- b) Bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Declaração passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado, donde conste a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos.

Os funcionários pertencentes a estes serviços estão dispensados da apresentação dos documentos atrás referidos nas alíneas b), c) e d).

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

12 - A lista de candidatos admitidos ao concurso é feita de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 – Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 – A publicação da lista de classificação final é feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 – O local de trabalho é na área do Concelho de Ponta Delgada.

16 – O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Arquitecta Maria da Graça Estrela Roque Costa Matos, directora de Departamento Planeamento Urbanismo e Ambiente.

Vogais

efectivos: Arquitecto Pedro Teixeira Ferreira Pacheco, chefe de divisão de fiscalização, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Fernando Jorge Macedo Cordeiro, fiscal municipal especialista principal.

Vogais

suplentes: Engenheira Ema Isabel Modesto Marques, técnica superior de 1.ª classe – área de engenharia civil;
João Manuel Branco Melo, fiscal municipal especialista principal.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de Fevereiro de 2007. - A Presidente do Júri, *Maria da Graça Estrela Roque Costa Matos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE POVOAÇÃO

Aviso

207/2007 - Nos termos das disposições contidas no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal desta câmara municipal, em relação a 31 de Dezembro de 2006, encontrando-se afixados exemplares da mesma nos locais de trabalho para consulta do respectivo pessoal.

Conforme o n.º 1 do disposto no artigo 96.º do mesmo diploma legal, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 de Fevereiro de 2007. - O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco da Silva Álvares*.

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Aviso

208/2007 - José Carlos Barbosa Carreiro, presidente da Câmara Municipal de Nordeste, torna público, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 74.º, n.º 2 do artigo 77.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/200/A, de 12 de Maio, que a Câmara Municipal de Nordeste, em sua reunião ordinária de 22 de Janeiro findo, deliberou proceder à elaboração da Revisão do Plano Director Municipal de Nordeste com procedimentos simplificados pelas normas especiais para habitação social para arrendamento, nos locais do Pesqueiro na freguesia da Achadinha, Lomba da Salga na freguesia de Salga e Rua das Courelas-Lomba da Cruz na freguesia de Lomba da Fazenda, consagradas nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 115/2001, de 7 de Abril.

Todos os interessados podem proceder, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso na 2.ª Série do *Diário da República*, à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

As referidas sugestões e informações deverão ser efectuadas por escrito e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Nordeste, sita na Praça da República, freguesia de Nordeste, 9630-141 Nordeste.

6 de Fevereiro de 2007. - O Presidente da Câmara, *José Carlos Barbosa Carreiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CALHETA

Avisos

209/2007 - Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 25 do corrente mês, e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado para técnico de informática do grau 1, nível 2, o funcionário abaixo designado, aprovado em concurso interno de acesso limitado aberto por aviso de abertura datado de dezoito de Outubro p.p., afixado nos *placards* dos Paços do Concelho e Parque de Máquinas em vinte cinco do mesmo mês.

Hélio Francisco Almeida Amaro.

O nomeado deverá aceitar o lugar no prazo máximo de vinte dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

210/2007 - Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 25 do corrente mês, e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado para técnico profissional de 1.ª classe – fiscal municipal, a funcionária abaixo designada, aprovada em concurso interno de acesso limitado aberto por aviso de abertura datado de dezoito de Outubro p.p., afixado nos *placards* dos Paços do Concelho e Parque de Máquinas em vinte cinco do mesmo mês.

Magda Bettencourt Cardoso Nóbrega.

A nomeada deverá aceitar o lugar no prazo máximo de vinte dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

211/2007 - Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 25 do corrente mês, e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado para electricista principal, o funcionário abaixo designado, aprovado em concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso datado de dezoito de Outubro p.p., afixado nos *placards* dos Paços do Concelho e Parque de Máquinas, em vinte cinco do mesmo mês.

Pedro Manuel Flores Bento.

O nomeado deverá aceitar o lugar no prazo máximo de vinte dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

26 de Janeiro de 2007. - O Presidente, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira*.

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ILHA DE SÃO MIGUEL

Aviso

212/2007 - 212/2007 – Obras
Fornecimentos
Serviços
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO X SIM
SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE
I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo A.M.I.S.M. – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ILHA DE S. MIGUEL	À atenção de –.....
Endereço Rua El-Rei D. Carlos I n.º 27, 1.º Esq.	Código Postal 9600-555 Ribeira Grande, Açores
Localidade/Cidade Ribeira Grande, Açores	País Portugal
Telefone- (351)-296472990	Fax (351)-296472992
Correio electrónico geral-amism@mail.telepac.pt	Endereço Internet (URL) www.amism.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 x

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 x

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 x

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local x Organismo de direito público

Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (não aplicável)

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (não aplicável)

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 16

II.1.4) Tratase de um contrato – quadro?

NÃO x SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Prestação de serviços de locação de 150 contentores marítimos para o transporte de resíduos.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a Prestação de serviços de locação de 150 contentores marítimos para o transporte de resíduos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Entrega e posterior recolha dos contentores da seguinte forma: Na estação de tratamento de resíduos da Ilha de São Miguel, sita Canada das Murtas, Concelho de Ponta Delgada; No armazém sito na canada do Lajedo, concelho de Ponta Delgada, onde se processa a triagem e enfiamento das embalagens de papel/cartão e plástico.

Código NUTS PT 200 Açores

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	901212003	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Complementares	□□ □□ □□ □□-□ □□ □□ □□ □□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) (Não aplicável)

II.1.9) Divisão em lotes (Não aplicável)

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO x Sim

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (não aplicável)

Prestação de serviços de locação de 150 contentores marítimos para o transporte de resíduos.

II.2.2) Opções (não aplicável)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Prazo em meses e/ou □□ dias □□□ a partir da data de consignação (para obras)

em dias 2 4 0 a partir da data de adjudicação (para fornecimentos e serviços).

Ou: Início □□ □□ □□□□ e ou termo □□ □□ □□□□

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O adjudicatário prestará caução no valor correspondente a 5% do preço total de adjudicação, com exclusão do IVA e poderá ser por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, de acordo com o caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (não aplicável)

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (não aplicável)

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro /do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas a) e b) do ponto 1 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Os indicados na alínea c), d), e) e f) do ponto 1, do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas g) do ponto 1 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

Não x Sim

Em caso afirmativo, referências às informações legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

Não x Sim

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público x

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (não aplicável)

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado? (não aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (não aplicável)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar as propostas (não aplicável)

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo x

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante.

Concurso Público N.º 01/2007

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite para a obtenção 0 3 0 4 2 0 0 7 (dd/mm/aaaa) ou □□□ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

Custo: 50.00€ (cinquenta euros), incluindo IVA; Moeda: euro

Condições e forma de pagamento:

Em numerário ou cheque emitido à ordem da entidade indicada no N.º 1.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

03/04/2007 (dd/mm/aaaa) ou □□□ dias a contar do envio do anúncio para o Jornal Oficial da União Europeia ou da sua publicação no Diário da República.

Hora (até às) 16,00 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (não aplicável)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
□ □ □ □ □ □ □ □ [x] □ □ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/ □□/ □□□□(dd/mm/aaaa) ou □□ meses e/ou □□□ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto de abertura das propostas é público, contudo, só poderão intervir neste acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 04042007 (dd/mm/aaaa), _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas Local: Sede da Associação de Municípios da Ilha de São Miguel

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Tratase de um anúncio não obrigatório?

NÃO x SIM

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios (não aplicável)

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/ programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO x SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto programa, bem como qualquer referência útil

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO Jornal Oficial da União Europeia

(dd/mm/aaaa)

*Cfr. Descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

*Cfr. Descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

22 de Fevereiro de 2007. - O Presidente do Conselho de Administração, *Rui de Carvalho e Melo*.

SATA - GESTÃO DE AERÓDROMOS, SA

Aviso

213/2007 - Obras; Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

SECÇÃO I – ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo SATA – Gestão de Aeródromos, SA

À atenção de Presidente do Conselho de Administração

Endereço Av. Inf. D. Henrique, 55, 2.º

Código postal 9500 150

Localidade / Cidade Ponta Delgada

País PORTUGAL

Telefone 296209710

Fax 296672090

Correio Electrónico duarte.cunha@sata.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1)

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1)

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1)

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Outro

SECÇÃO II - OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Concepção e execução

II.1.3) Tipo de contrato de serviços – Categoria de serviços: 12

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

Não

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante ? CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DO ARMAZÉM PARA O MATERIAL DE PLACA DO AEROPORTO DA ILHA DO PICO - AÇORES?

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Elaboração do projecto e execução da empreitada de construção de um armazém para o material de placa de um aeroporto, montagem, construção, desmontagem, demolição e manutenção do estaleiro.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

No Lugar de Bandeiras, Concelhos da Madalena e de São Roque do Pico, Ilha do Pico, Região Autónoma dos Açores, Portugal.

Código NUTS PT200 AÇORES

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Objectos principais

Vocabulário principal Vocabulário complementar

45 00 00 00 7

45 21 33 30 5

45 21 33 31 2

Objectos complementares

Vocabulário principal Vocabulário complementar

74 00 00 00 9

74 00 00 00 1

74 22 40 00 5

74 22 00 00 7

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Secção F (Construção), Divisão 45 (Construção), Grupo 45.2 (Construção de edifícios (no todo ou em parte) trabalhos de engenharia civil), Classe 45.21 (Construção geral de edifícios e engenharia civil), Secção K, Divisão 74 (Outros serviços prestados principalmente às empresas), Grupo 74.2 (Serviços de arquitectura, de engenharia e técnicas afins), Classe 74.20 (Serviços de arquitectura, de engenharia e técnicas afins), Categoria 74.20.3 (Serviços de engenharia e técnicas afins) e Subcategoria 74.20.37 (Serviços de engenharia e técnicas afins, n. e.).

II.1.9) Divisão em lotes

Não

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Elaboração de um projecto de um armazém para o material de placa de um aeroporto, sua execução por empreitada, estaleiro e fornecimento de telas finais.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses e/ou dias a partir da data da consignação
300 dias

SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Ao Adjudicatário será exigida uma prestação de uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam.

Financiamento com verbas comunitárias e regionais.

De acordo com o preceituado nos artigos 21.º e 202.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os trabalhos executados são medidos mensalmente e os pagamentos são efectuados com base nas quantidades apuradas, às quais se aplicam os correspondentes preços unitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços Agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas satisfaçam as condições do caderno de encargos. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da sua proposta com as legais consequências. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, indicando logo quem é o líder do consórcio.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessário/as para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica, nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nomeadamente:

- a) Concorrentes não detentores de alvarás de construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, devem apresentar os documentos indicados no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e respeitar índices mínimos de liquidez geral, de autonomia financeira e de grau de cobertura de imobilizado;
- b) Concorrentes não detentores de alvarás de construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, devem apresentar os documentos indicados no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e respeitar índices mínimos de liquidez geral, de autonomia financeira e de grau de cobertura de imobilizado;

c) Concorrentes detentores de alvarás de construção, devem apresentar os documentos indicados no artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e ser possuidores das seguintes habilitações:

- c.1) das 1.ª (estruturas e elementos de betão) e da 2.ª (estruturas metálicas) subcategorias da 1.ª categoria (edifícios e património construído) e da classe correspondente ao valor da proposta;
- c.2) da 2.ª subcategoria (Movimentação de terras) da 5.ª categoria (Outros trabalhos) e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe diga respeito.

III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos:

- a) No caso de Consórcio Externo ou Agrupamento Complementar de Empresas, deverá ser apresentado o acordo-promessa celebrado entre as empresas interessadas, com menção das formas de associação reguladas pelo quadro legal vigente;
- b) Declaração na qual os Concorrentes indiquem o seu nome, morada, estado civil, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa Conservatória;
- c) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
- d) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos:

- a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal;
- b) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo? Recibo? (ver nota 8 da Portaria n.º 104/01, de 21 de Fevereiro) e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;
- c) Cópias das declarações anuais para efeitos de IRS, acompanhadas do respectivo anexo I, ou IRC, acompanhada do respectivo anexo A, relativas ao último exercício e aos anos 3 anos (Portaria n.º 1547/2002, de 24 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro), e se for o caso, documentos equivalentes apresentados, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Declaração sobre o volume de negócios da empresa nos três últimos exercícios, assinada pelo representante legal da empresa.

III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos

- a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos responsáveis pela orientação do projecto e da obra, designadamente do Director técnico do projecto, do Director técnico da empreitada e do Representante permanente do empreiteiro na obra;
- b) Lista dos projectos e das obras já executados da mesma natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa elaboração/execução relativos aos projectos e às obras mais importantes; os certificados devem referir montante, data, local de elaboração/execução dos projectos e das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal e a ferramenta especial a utilizar na obra e se é próprio, alugado ou de qualquer forma;
- d) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos, os serviços técnicos e os encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à elaboração do projecto e à obra, para além dos indicados na alínea a) deste ponto.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

Não

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

Não

SECÇÃO IV - PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

Não

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

- 1 – Preço: 50%;
- 2 – Solução técnica: 20%;
- 3 – Solução arquitectónica: 20%;
- 4 – Programação proposta e sua adequabilidade às condições locais: 5%;
- 5 – Dimensionamento dos meios mecânicos e humanos para o tipo e importância da obra: 5%.

Por ordem decrescente de importância: Sim

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 47

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República
20

Custo 250,00 € + IVA Moeda Euros

Condições e forma de pagamento pagamento adiantado em numerário ou em cheque emitido a favor de SATA – Gestão de Aeródromos, SA, na Tesouraria sita à Av. Inf. D. Henrique, 55, 6.º, Ponta Delgada, 9500-150 PONTA DELGADA.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

Dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
30

Hora 15 : 00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Meses/Dias

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

As interessadas e as que pretendem intervir devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas
Hora 10:00

Local Sala das Reuniões do Conselho de Administração da SATA – Gestão de Aeródromos, SA, na Av.

SECÇÃO VI – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

Não

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

Sim

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil PRODESA

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de

17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho

21 de Fevereiro de 2007. - Vogal do Conselho de Administração, António Maurício de Sousa.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	15,00 €
II série	15,00 €
III série	12,50 €
IV série	12,50 €
I e II séries	30,00 €
I, II, III e IV séries	45,00 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,7 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,70 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 28,00 € - (IVA incluído)